



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Superintendência Regional de Administração no Estado do Acre
Gestão de Logística

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020 QUE ENTRE S
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO D
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇ
NO ESTADO DO ACRE E EMPRESA SEGURPRO
VIGILANCIA PATRIMONIAL S.A.**

A UNIÃO, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO ACRE/AC, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 1088, Bairro Cadeia Velha, CEP: 69.900-064, na cidade de Rio Branco/AC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.828/0083-00, neste ato representada pelo Superintendente Regional, Vandermir Alves de Oliveira, nomeado pela Portaria SE/MGI nº 10.459, de 19 de setembro de 2023, publicada no DOU, de 20 de setembro de 2023, portador da matrícula siape nº 1698029, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SEGURPRO VIGILANCIA PATRIMONIAL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 25.278.459/0001-82, com sede na Avenida Êrmano Marchetti, nº 1435, 7º Andar, Sala 02, Bairro Água Branca, CEP 05038-001, na cidade de São Paulo/SP, Filial sob o CNPJ nº: 25.278.459/0024-79, situada na Rua Alexandre Farhat, nº 73, Bairro: Ipase - Rio Branco - AC, CEP: 69.900-360, neste ato representada pela Senhora Solange Simões e pelo Senhor Marcelo Araújo Rivas, conforme estatuto social consolidado (SEI 37885701) e procuração (SEI 37897070) anexados aos autos, doravante designados CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 11382.100271/2019-51, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 01/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/01/2024 a 31/12/2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 45.278,48 (quarenta e cinco mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 543.341,76 (quinhentos e quarenta e três mil trezentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	QUANT.	PREÇO MENSAL	VALOR ANUAL
01	Vigilância Diurna - 12x36	POSTO	R\$ 10.421,04	02	R\$ 20.842,08	R\$ 250.104,96
02	Vigilância Noturna - 12x36	POSTO	R\$ 12.218,20	02	R\$ 24.436,40	R\$ 293.236,80
					R\$ 45.278,48	R\$ 543.341,76

2.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

EMPENHO	PTRES	FONTE	UGR	PI	ND	DISPONIBILIZAR 2024
2023NE000054	225040	1000000000	170344	46200008344	339037	R\$ 543.341,76

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, perfazendo o valor total de R\$ 27.167,08 (vinte e sete mil cento e sessenta e sete reais e oito centavos), com validade no período de execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, de 01/01/2024 a 31/03/2025.

5. CLÁUSULA QUINTA - REDUÇÃO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO

5.1. Formalizada a redução do aviso prévio trabalhado (SEI 36071706), conforme recomendação do TCU, que se repetirá ano a ano.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no

Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio Branco, 11 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente

VANDERMIR ALVES DE OLIVEIRA

Superintendente

Documento assinado digitalmente

SEGURPRO VIGILANCIA PATRIMONIAL S.A.

Solange Simões

Documento assinado digitalmente

SEGURPRO VIGILANCIA PATRIMONIAL S.A.

Marcelo Araújo Rivas

Documento assinado digitalmente

SENDER SIL MELO SATURNILHO

Testemunha

Documento assinado digitalmente

WANDERLEY PERDOME

Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Araújo Rivas, Usuário Externo**, em 11/12/2023, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Solange Simões, Usuário Externo**, em 11/12/2023, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vandermir Alves de Oliveira, Superintendente**, em 11/12/2023, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wanderley Perdome, Agente de Portaria**, em 11/12/2023, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sender Sil Melo Saturnilho, Administrador(a)**, em 12/12/2023, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39023581** e o código CRC **279B7513**.

Referência: Processo nº 11382.100271/2019-51.

SEI nº 39023581